



DECISÃO COREN-DF Nº 222/2023

Aprova "Ad Referendum" do Plenário Inscrições Definitivas Válidas por (01) um ano autorizadas pela Presidência aos Profissionais.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência consignada no Art. 20, XIV, a, b, c, d, combinado com o Art. 22, XXXI do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012;DECIDE:

Art. 1º - Referendar "Ad Referendum" as Inscrições Definitivas Válidas por (01) um ano autorizadas pela Presidente do Coren-DF, aos Profissionais a seguir relacionados, que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente, conforme previsto no Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 560/2017.

ENFERMEIRO

AMANDA FRANÇA RODRIGUES	COREN-DF-783868-ENF
ANA LIDIA LOPES DA SILVA	COREN-DF-783545-ENF
DANIELE MATOS FERREIRA DE SOUZA	COREN-DF-783622-ENF
DENISE BARBOSA DA COSTA	COREN-DF-783546-ENF
HÊMELI ÍTALA E SILVA AGUIAR	COREN-DF-783999-ENF
MARIA DOS REIS PEREIRA DIAS PAÉ	COREN-DF-783869-ENF
MIRELY FERNANDES DA ROCHA	COREN-DF-783870-ENF
RUBIANA MARCHIORI THIMOTEO ALVES	COREN-DF-783795-ENF
SANDRA RIBEIRO RODRIGUES	COREN-DF-784000-ENF
STHEFANY SOUSA SANTOS	COREN-DF-783547-ENF

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ALINE PÓVOA RODRIGUES FALCÃO	COREN-DF-1938596-TE
AMANDA DE ALMEIDA BRAGA	COREN-DF-1938597-TE
ANA BEATRIZ GOMES LIMA	COREN-DF-1938598-TE
ANDREIA FERREIRA DE LIMA ALVES	COREN-DF-1940884-TE
CLEIDIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	COREN-DF-1940885-TE
DELMA RIBEIRO GOMES	COREN-DF-1939798-TE
ENEDINA BRITO DOS SANTOS VIEIRA	COREN-DF-1940283-TE
EVELYN ANTÔNIA FERREIRA DE PAULA	COREN-DF-1940284-TE
FRANCISCA MARIA AMORIM DE AGUIAR	COREN-DF-1938599-TE
FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO	COREN-DF-1939799-TE
GABRIEL DA COSTA RAMOS	COREN-DF-1940886-TE
GABRIEL FELICIANO MORENO	COREN-DF-1939800-TE
GIOVANNA MARQUES SALAZAR DA SILVA	COREN-DF-1938901-TE



TÉCNICO DE ENFERMAGEM

JEMILLY DAS NEVES FERREIRA	COREN-DF-1938902-TE
JOSÉLIA CRUZ DE ALMEIDA	COREN-DF-1940887-TE
JOYCE JORGE PEREIRA SANTOS	COREN-DF-1939801-TE
LEILA CAETANO DA SILVA	COREN-DF-1938903-TE
LUANA KAROLYNE DE LIMA DA SILVA	COREN-DF-1940888-TE
LUIZ GUSTAVO NEVES DE SOUZA	COREN-DF-1938904-TE
LUIZA SOUZA AMARAL	COREN-DF-1938905-TE
MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO DA SILVA	COREN-DF-1939802-TE
MARIANA CARDOSO DE SOUZA MELO	COREN-DF-1939803-TE
MILLENNY TOMAZ DE BRITO	COREN-DF-1938600-TE
RENATA LEMOS COSTA	COREN-DF-1938906-TE
RONALDO DA SILVA ROCHA	COREN-DF-1939804-TE
TELMA RODRIGUES DE JESUS	COREN-DF-1939805-TE
THAILANE QUEIROZ FREITAS	COREN-DF-1938601-TE
THAÍS SOUSA DA SILVA	COREN-DF-1940889-TE
THAYNARA APARECIDA DOS SANTOS DIAS	COREN-DF-1938602-TE
WISLANE DOS SANTOS CAETANO	COREN-DF-1939806-TE
YARA BEZERRA PEREIRA	COREN-DF-1940285-TE

II – A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 23 de junho de 2023.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Presidente

Coren-DF Nº 135645-ENF

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES

Secretário

Coren-DF Nº 228653-ENF